

Despacho n.º P04/2018

Tolerância de ponto no dia de Carnaval

Considerando a tradição habitualmente associada aos festejos de Carnaval e reconhecendo o empenho que os trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra têm tido.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.


Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia coordenar a atividade da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Determino, ao abrigo da disposição legal referida, a tolerância de ponto e o conseqüente encerramento dos serviços da Junta de Freguesia no dia 13 de fevereiro de 2018.

Faça-se a necessária divulgação pública do encerramento dos serviços de atendimento público da Junta de Freguesia.

AgualvaCacém, 05 de fevereiro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia